



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1335

## Parque Ecológico e de Lazer “Gustavo Simioni” passará por ação preventiva contra carrapatos



Na próxima semana, entre a segunda, dia 16, e quarta-feira, dia 18, o Parque Ecológico e de Lazer “Gustavo Simioni” estará fechado em razão da realização de uma ação preventiva: a aplicação de carrapaticida, com o objetivo de evitar a proliferação do carrapato-estrela, principal transmissor da febre maculosa.

A desinfecção, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo de Controle de Vetores e Zoonoses, é uma medida preventiva que visa evitar a transmissão da febre maculosa, que pode se dar quando um carrapato infectado pela bactéria *Rickettsia* pica uma pessoa. O produto que promove o controle do aracnídeo é de uso permitido em meio urbano.

Vale destacar que, habitualmente, o Parque já fecha às segundas e terças para manutenção e, excepcionalmente em razão da aplicação do produto, também permanecerá fechado na quarta-feira, dia 18/06.

O Parque Ecológico “Gustavo Simioni” reabre na quinta-feira, dia 19 a partir das 9h.

Departamento de Comunicação PMS



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1335

# Sumário

<b>Secretaria da Casa Civil</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Rescisão .....	4
Pregão .....	4
<b>Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar / Direitos Humanos e Cidadania</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Chamamento Público .....	5
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	9
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Termos .....	9
<b>SAEMAS</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Dispensas .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	30
<b>Licitações e Contratos</b> .....	30
Aviso de Licitação .....	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	31
<b>Conselhos Municipais</b> .....	32
<b>Conselhos Municipais</b> .....	32
Conselho Municipal de Educação - CME .....	32



## SECRETARIA DA CASA CIVIL

## Atos Oficiais

## Leis



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N.º 7.462, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE KAREN ANDRA KULPA, REVOGA A LEI Nº 7.270, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**Projeto de Lei nº 017/2025 - Autoria: Executivo.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, uma área de terras descrita abaixo, registrada na matrícula nº 78.485 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho - SP, de propriedade de **Karen Andra Kulpa**, avaliada em R\$ 283,92 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), para fins de oficialização de via pública existente.

**Art. 2º** - A Descrição do imóvel é a seguinte: **Parte da matrícula nº 78.485 – “tem início no ponto E-3, cravado na intersecção com o Lote 05 (remanescente), e na confrontação com terras da Fazenda Santa Helena - Gleba B. Daí segue por esta confrontação num ângulo de 18º5'33”, numa distância de: dois metros (2,59) e cinquenta e nove centímetros até o ponto E-4. Deste ponto segue confrontando com parte do Lote 06, num ângulo de 71º54'27” e distância de (0,81) oitenta e um centímetros até o ponto E-5. Do ponto E-5, segue confrontando com o Lote 05 (remanescente), em ângulo reto por uma distância de dois metros (2,46) quarenta e seis centímetros até o ponto E-3, onde teve início e finda o presente memorial descritivo encerrando uma área de: um metro (1,04) e quatro decímetros quadrados”.**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da lavratura da respectiva escritura pública e sua matrícula correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 7.270, de 22 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 13 de junho de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

O Prefeito Municipal

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-\*\*-68) em 13/06/2025 14:46  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250613144637C95101

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Rescisão****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 13/06/2025****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 342/2019 E ADITIVO 362/2024 - PROCESSO Nº 621/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****CONTRATADA: TERRA PLANA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES.****VIGÊNCIA: A PARTIR DE 02 JUNHO DE 2025****DATA DO TERMO DE RESCISÃO: 02/06/2025****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****Pregão****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025****REPUBLICAÇÃO DE EDITAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025, às 09h.****O Edital está disponível no site [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br) e <https://bll.org.br>.****INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036 ou 2105 3051.****Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 13 de junho de 2025.****Ricardo Alexandre de Cirqueira****Responsável pelo Núcleo de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2025, às 09h.****O Edital está disponível no site [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br) e <https://bll.org.br>.****INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.****Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 13 de junho de 2025.****Ricardo Alexandre de Cirqueira****Responsável pelo Núcleo de Licitação**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR / DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****Licitações e Contratos****Chamamento Público****Prefeitura Municipal de Sertãozinho**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar****EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Abrigo (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs), especificamente para idosos com grau de dependência I e II.

**ATA DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

No décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, situada na rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho/SP, reuniu-se a Comissão de Seleção, para a abertura dos envelopes contendo Plano de Trabalho, para a seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Parceria para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Abrigo (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs), especificamente para idosos com grau de dependência I e II.

Na sessão estavam presentes os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Aline Rodrigues, Francine Silva Nogueira e José Aparecido Novaes.

Participaram deste Edital de Chamamento Público as seguintes Organizações da Sociedade Civil: 1) Lar Acolhedor São Vicente de Paulo e 2) Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt.

A proposta foi avaliada individualmente e a pontuação feita com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 do presente Edital.

Constatou-se que as duas Organizações da Sociedade Civil, foram habilitadas e que apresentaram a mesma pontuação: 7,5.

Com base nos critérios de desempate previstos no item 11.5.7 do Edital, a classificação seguiu a seguinte ordem:

1. O desempate inicial foi realizado considerando a maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A).
2. Persistindo a situação de igualdade, o desempate foi feito com base no somatório das pontuações dos critérios (B) e (C).
3. Caso a igualdade ainda permanecesse, a organização vencedora seria aquela com maior tempo de constituição.



**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

Dessa forma, a classificação final das OSCs participantes ficou conforme a tabela abaixo:

<b>Organização</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
Lar Acolhedor São Vicente de Paulo	7,5	1º
Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt	7,5	2º

Será estabelecido um Termo de Colaboração referente a 10 (dez) vagas com a 1ª classificada, sendo 05 (cinco) vagas para o atendimento de idosos com grau de dependência I e 05 (cinco) vagas para o atendimento de idosos com grau de dependência II e um Termo de Colaboração referente a 05 (cinco) vagas com a 2ª classificada, para o atendimento de idosos com grau de dependência II, respeitando o número de vagas oferecidas pelas organizações da sociedade civil e a quantidade prevista no Edital.

Por fim a Comissão de Seleção declarou encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Aline Rodrigues

Francine Silva Nogueira

José Aparecido Novaes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****ATA DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

No décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho/SP, reuniu-se a Comissão de Seleção, para a abertura dos envelopes que de acordo com Edital deverão conter: propostas de acordo com o modelo constante no Edital, acompanhado da Declaração de Aceitação dos Termos do Edital nº 01/2025 para a seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Parceria para execução do serviço de acolhimento para pessoas do sexo feminino, a partir de 18 anos de idade, com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, como o álcool e outras drogas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

Na sessão estavam presentes os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Aline Rodrigues, Francine Silva Nogueira e José Aparecido Novaes.

Participou deste Edital de Chamamento Público somente a Organização da Sociedade Civil:

**Comunidade Terapêutica Feminina “Jesus em Damasco”**. – CNPJ: 06.134.192/0001-05

Considerando que o item 11.5 estabelece que serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos e no item 11.7 estabelece que as propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 do Edital; Constata-se que a única OSC participante foi habilitada/classificada pelo presente Edital, sendo;

Organização	Pontuação	Classificação
<b>Comunidade Terapêutica Feminina “Jesus em Damasco”</b> .	6,5 pontos	1º

Será estabelecido um Termo de Fomento referente a 10 (dez) vagas com a OSC em questão, respeitando o número de vagas oferecida pela organização da sociedade civil e a quantidade prevista no Edital.

Por fim a Comissão de Seleção declarou encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Aline Rodrigues

Francine Silva Nogueira

José Aparecido Novaes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****RESULTADO PRELIMINAR**

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO, A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE, COM PROBLEMAS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA, COMO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME RESIDENCIAL TRANSITÓRIO E DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE VOLUNTÁRIO.

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Tatiane Cristina Pereira Guidoni Gimenez, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução do **serviço de acolhimento para pessoas do sexo feminino, a partir de 18 anos de idade, com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, como o álcool e outras drogas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.**

Art. 2º Fica classificada a Proposta de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 - SMDHC, obtida a partir dos critérios identificados no item 11.4.4. Tabela 2 do referido EDITAL, conforme abaixo:

Organização	Pontuação	Classificação
<b>Comunidade Terapêutica Feminina “Jesus em Damasco”.</b>	6,5 pontos	1º

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, devendo a manifestação ser apresentada em forma de ofício, via postal (com aviso de recebimento) ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade, Sertãozinho/SP de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13 às 16h30min, no prazo estabelecido na Tabela 1 do Edital.

Sertãozinho, 12 de junho de 2025.

Tatiane Cristina Pereira Guidoni Gimenez  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



## SECRETARIA DE SAÚDE

## Atos Administrativos

## Termos



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SERTÃOZINHO**  
CIDADE FORTE, ESPERANÇA RENOVADA  
Secretaria de Saúde

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E  
RESPONSABILIDADE DE VEÍCULOS OFICIAIS Nº 37/2025**

**SR. RENAN RAMOS URIZZI**, Secretário de Saúde do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Autorizo, com base no artigo 4º do Decreto nº. 8.417 de 28 de janeiro de 2025, o servidor abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a utilizar, quando necessário, e para o exercício de suas funções os veículos de propriedade do Município de Sertãozinho colocados à sua disposição:

Nome	Cargo	CNH	Validade
Paulo Ricardo de Araújo	Escriturário	05383297412 AB	22/05/2034

Art. 2º – Fica o servidor pessoalmente responsável por: infrações de trânsito com pagamento de multas e recursos administrativos; danos materiais e pessoais decorrentes de acidentes por dolo ou culpa; bem como a conservação dos veículos.

Art. 3º - Determino a fiel observância e o cumprimento do Decreto nº 8.417 de 28 de janeiro de 2025.

Renan Ramos Urizzi

**Secretário Municipal de Saúde**

Sertãozinho, 12 de Junho de 2025



## SAEMAS

## Licitações e Contratos

## Dispensas



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 358/2025*

*Dispensa de licitação 5-310/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A Frota Nº 34 – Placa FQB-2511 necessita de serviço de caldeiraria para colocar o estepe na frota, incluindo aquisição de parafusos da roda.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 933,34**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 357/2025*

*Dispensa de licitação 5-309/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A Bomba do Equipamento de Hidrojato (1034) acoplado à frota 34, apresenta vazamento de ar e precisa de manutenção corretiva.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 300,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 356/2025*

*Dispensa de licitação 5-308/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** As Frotas 39, 48, 49 necessitam de reposição de roda para estepe; a Frota 41 apresentou defeito na parte elétrica e necessita de socorro e a Frota 23 necessita de revisão no motor.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 900,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 353/2025*

*Dispensa de licitação 5-307/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A Frota 25, Placa DKI-0595, apresentou defeito de fabrica no motor de partida, necessitando a substituição do mesmo. A Frota - Retroescavadeira está com a lâmpada do farol de milha queimada e precisa ser substituída.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.140,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abilio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo 352/2025**

**Dispensa de licitação 5-306/2025**

**Requisitante: ALMOXARIFADO E TRANSPORTE**

**Ref.:** O Equipamento Pipa (1016) e (1029) acoplados às frotas 16 e 29, necessitam de mangueiras de água de 1.1/2" 300 PSI, 20 metros cada e o Equipamento Pipa (1029) da Frota 29 necessita de substituir o botão do acoplador.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 4.190,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 351/2025*

*Dispensa de licitação 5-305/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de luva de PVC forrada com palma áspera de 35 cm para ser utilizada pela equipe que realiza as manutenções na rede de esgoto. Equipamento de Proteção Individual, sendo material obrigatório e indispensável para garantir a segurança e integridade física dos servidores que trabalhadores insalubres e com risco de contato com agentes biológicos e químicos.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2026, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 3.600,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 350/2025*

*Dispensa de licitação 5-303/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A frota 34 Placa: FQB-2513, TECTOR 170E28, necessita da atualização do tacógrafo.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 420,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARBIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo 349/2025**

**Dispensa de licitação 5-303/2025**

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de material e serviço em motobomba, material permanente, utilizado pelo setor que faz manutenção nas redes de água.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2025, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 58,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 348/2025*

*Dispensa de licitação 5-302/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de material e serviço em cortadora de piso, material permanente, utilizado pelo setor que faz manutenção nas redes de água.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2026, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1082,50**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 347/2025*

*Dispensa de licitação 5-301/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de material e serviço em cortadora de piso, material permanente, utilizado pelo setor que faz manutenção nas redes de água.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2024, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 150,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
**ALEX FABIAN CARLIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 346/2025*

*Dispensa de licitação 5-300/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de material e serviço em compactador de solo, patrimônio 1214, serie 5237, marca Petrotec, utilizado pelo setor que faz manutenção nas redes de esgoto.

Aquisição de material e serviço em motobomba, material permanente, utilizado pelo setor que faz manutenção nas redes de água.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2023, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.274,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 345/2025*

*Dispensa de licitação 5-299/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de material e serviço em motobomba, marca Buffalo, material permanente, utilizado pelo setor que faz manutenção nas redes de água.  
Aquisição de material e serviço em motobombade, patrimônio 1466, modelo BFG 3S, marca Buffalo, utilizado pelo setor que faz manutenção nas redes de água.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2022, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.329,00**.

Sertãozinho, 4 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 344/2025*

*Dispensa de licitação 5-298/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A Frota 36, Placa FRD-6763 necessita de troca de óleo e filtros.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.154,00**.

Sertãozinho, 2 de junho de 2025

**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 342/2025*

*Dispensa de licitação 5-296/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A frota 24, Placa DKI-0594 apresenta a suspensão batendo e necessita de manutenção corretiva.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 3.235,00**.

Sertãozinho, 2 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 341/2025*

*Dispensa de licitação 5-295/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS E E.T.E..

**Ref.:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação do Caracol (Voluta) da Bomba Centrífuga KSB do Poço 035 que se encontra desgastado pelo uso contínuo e corroído pela ação do tempo

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 5.400,00**.

Sertãozinho, 2 de junho de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 340/2025*

*Dispensa de licitação 5-294/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

**Ref.:** Contratação de 8 (oito) diárias de serviço de limpeza, com caminhão de sucção, dos reservatórios para serem utilizadas nas elevatórias de esgoto, sendo 2 (duas) elevatórias de Cruz das Posses e 4 (quatro) em Sertãozinho.

A contratação deste serviço é de extrema importância para garantir a manutenção e a limpeza dos reservatórios das elevatórias, assegurando a eficiência e a qualidade do funcionamento das nossas estações de esgoto. Embora esta autarquia possua caminhões de sucção, nossos equipamentos não alcançam a profundidade necessária para a execução adequada do serviço. Além disso, a realização, desta atividade exige mão de obra especializada, dada a sua complexidade e o risco associado à emissão de gases tóxicos, que podem comprometer a saúde e a segurança dos nossos servidores.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2022, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 54.696,00**.

Sertãozinho, 5 de maio de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 339/2025*

*Dispensa de licitação 5-293/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS E E.T.E..

**Ref.:** Contratação de empresa especializada na locação de bombas submersíveis para substituir as bombas da Estação Elevatória de Esgoto de Cruz das Posses que estão em manutenção corretiva

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 22.000,00**.

Sertãozinho, 2 de junho de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 338/2025*

*Dispensa de licitação 5-292/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS E E.T.E..

**Ref.:** Os sacos de lixo serão utilizados pela equipe responsável pela limpeza e roçagem dos poços artesanais, visando ao recolhimento adequado da massa verde gerada e ao seu devido descarte. Dessa forma, garantimos a execução do serviço com qualidade e eficiência, conforme os princípios desta Autarquia, mantendo nossos poços sempre limpos e bem conservados

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.153,50**.

Sertãozinho, 2 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo 337/2025**

**Dispensa de licitação 5-291/2025**

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS E E.T.E..

**Ref.:** Aquisição de correia 3L 570 para substituição em bomba autoescorvante da Estação Elevatória de Esgoto do Distrito de Cruz das Posses, assegurando o correto desempenho dos equipamentos.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de R\$ **134,46**.

Sertãozinho, 2 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borghetti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 336/2025*

*Dispensa de licitação 5-290/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES DE ÁGUA

**Ref.:** Aquisição de lâminas de serra tico-tico unique, 100 mm, 18 dentes, fundamentais para execução de reparos de vazamentos na rede de água, garantindo eficiência na prestação de serviços à população.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 160,00**.

Sertãozinho, 2 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abilio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação



# Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90.004/2025 – PROCESSO 80/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

UASG 930067

OBJETO: Contratação de serviço comum de engenharia para reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Sertãozinho (SP), incluindo o fornecimento de todos os insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13/06/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2025 às 09:00, horário de Brasília.

Este pregão será realizado com fulcro na Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 02/2024, desta Câmara Municipal.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Sertãozinho, na Avenida Egisto Sicchieri, nº1289, Jd. Diamante, Sertãozinho/SP, segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas – Fone (16) 3946-9600. O Edital ficará disponível endereços eletrônicos: [www.camarasertaozinho.sp.gov.br](http://www.camarasertaozinho.sp.gov.br), e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



**Nilton Cesar Teixeira**

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho.



# Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

## EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

<b>CONTRATO N.º:</b>	<b>16/2023</b>
<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>105/2023</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>SMARAPD INFORMATICA LTDA</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui-se como objeto deste termo de aditamento a dilatação de prazo e atualização de valor do módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
<b>VALOR:</b>	Em consonância com o parágrafo terceiro da cláusula sétima contratual, por meio do índice de correção IPC-BRASIL (FGV) de 4,38%, conforme apresentado em proposta de renovação da contratada, atualizam-se os valores deste contrato cuja mensalidade passa a ser de R\$ 6.600,58 (seis mil e seiscentos reais e cinquenta e oito centavos) a partir da data de prorrogação (14/06/2025), totalizando, para doze meses, a soma de R\$ 79.206,96 (setenta e nove mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos).
<b>ELEMENTO ECONÔMICO:</b>	3.3.90.40.00 – Serviços de T.I. e Comunicação – Pessoa Jurídica
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data inicialmente prevista para o vencimento de seu contrato - 14/06/2025 até 14/06/2026.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	10/06/2025
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Lei nº 8.666/93.

**NILTON CESAR TEIXEIRA**  
**VEREADOR PRESIDENTE**

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME**

1

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA WASHINGTON LUIZ, 1040 – CEP: 14160-500

PROCESSO CME: Nº 002/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO/SP

ASSUNTO: Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino e Programa “Mais Tempo, Mais Saber”

RELATOR: Conselheiro Jaime Rodrigo Marques da Silva

PARECER CME Nº 02/2025

INDICAÇÃO CME Nº 02/2025

CLN: Aprovado em 10/06/2025

CONSELHO PLENO: Aprovado em 11/06/2025

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Considerando** a Constituição Federal – 1988, em especial os artigos 205 a 214, que tratam do direito à educação como dever do Estado e da família, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial os artigos 53 a 59, que asseguram o direito à educação, à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como à oferta de ensino de qualidade;

**Considerando** a Política Nacional das Pessoas com Deficiência, que garante o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado;

**Considerando** a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, que orienta a organização da oferta educacional para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

**Considerando** o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que



atribui aos municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

**Considerando** o disposto na meta 6 da Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a qual visa oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 de 17 de dezembro de 2009, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

**Considerando** a Resolução CNE/CP nº 2/2017 que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como referência obrigatória para a elaboração dos currículos dos sistemas e redes de ensino;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), incluindo a destinação de recursos para escolas de tempo integral;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, voltado à ampliação da jornada escolar e melhoria da qualidade da educação;

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.518 de 29 de maio de 2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.604 de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, cuja competência é fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o artigo 93, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho;

**Considerando** o disposto na meta 6 da Lei Municipal nº 5.394 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação em Sertãozinho (PME), que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar em tempo integral.

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho emite o seguinte parecer:

## I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 30 de maio de 2025, por meio do ofício 183/2025, a norma que Institui a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Sertãozinho e cria o Programa “Mais Tempo, Mais Saber” de Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho para ser analisada e aprovada por este conselho.

Recebido, o requerimento foi lido e apreciado nas Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 04, 09 e 11 de junho de 2025. Salienta-se que o encaminhamento do documento requer deste colegiado apreciação e aprovação em caráter de urgência, considerando a necessidade do Executivo Municipal em atender exigências do Ministério da Educação não contempladas no ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva implementar sua “Política Municipal de Educação Integral e o Projeto Mais Tempo, Mais Saber”, em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre as Escolas de Tempo Integral em âmbito nacional e municipal.

Visa, ainda, o cumprimento do previsto da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação PNE e da Lei nº 5.934 de 23 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de Sertãozinho – PME/ Sertãozinho, precisamente da Meta 06 e da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Ressalta-se que o Programa “Mais Tempo, Mais Saber” deverá observar os princípios da equidade, qualidade e inclusão, garantindo que a ampliação da jornada não represente apenas maior tempo na escola, mas efetiva melhoria das condições de ensino-aprendizagem, conforme orienta o artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

## II. DA ANÁLISE DA MATÉRIA



A legislação de ensino em âmbito nacional, vem apontando para a necessidade do aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, como: artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); FUNDEB (Lei nº 14.113/2020); Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023, Portarias FNDE nº 1.495/2023 e MEC nº 2.036/2023).

A ampliação do período de permanência na escola, de forma progressiva, também já se encontra sinalizada pela LDBEN nº 9.394/96, conforme dispõe o Artigo 34:

Art. 34 - A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Em consonância com os Planos de Educação Nacional e Municipal, também está previsto o oferecimento da educação em tempo integral nas escolas públicas, de forma a atender percentuais mínimos estabelecidos. O Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 5.934 de 23 de junho de 2015 prevê:

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica em escolas públicas.

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, pelo menos para 50% do ciclo I do Ensino Fundamental até o final da vigência deste PME

6.2 viabilizar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.3 possibilitar, de forma gradativa a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado



complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.4 desenvolver a educação ambiental, diversidade cultural, direitos humanos, trânsito, cultura étnico-racial, orientação sexual, combate à violência, prevenção às drogas e educação inclusiva, como atividades curriculares de forma transversal;

Tais diretrizes reafirmam o compromisso com uma educação pública equitativa, inclusiva e de qualidade, atendendo às necessidades contemporâneas da formação integral dos estudantes.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010), a proposta educativa da escola de tempo integral terá uma contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, principalmente quando voltada para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que se concentram, geralmente, em instituições de ensino com baixo rendimento escolar, podendo dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

Relativo às propostas de escolas com oferecimento de jornada integral, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), assim dispõem:

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade de aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), a jornada escolar deve ser ampliada, não somente no aspecto quantitativo de horas-aulas, como também na perspectiva da qualidade desse tempo a ser oferecido:

Art. 12 [...]

§1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.



Ainda, o Governo Federal, constatando que o Plano Decenal (PNE) chegando no seu último ano de validade e que a maioria dos entes (municípios e estados) ainda não atingiram o que prevê a meta 6 (50% das escolas públicas e 25% das crianças ou estudantes em tempo integral), sentiu a necessidade de criar um Programa que viesse apoiar os municípios e estados na ampliação das matrículas em tempo integral. Neste sentido foi aprovada a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa “Escola em Tempo Integral”, que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Já a Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.640/2023 estabelece:

Art. 6º - No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho Municipal de Educação

Dessa forma, a proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho, ao submeter ao Conselho Municipal de Educação a política que institui o “Programa Mais Tempo, Mais Saber”, ao buscar os dispositivos legais mencionados, constitui um passo necessário e estratégico para a consolidação de uma política pública sustentável de educação em tempo integral no município.

Portanto, cumprindo seu dever legal, o Conselho Municipal de Educação elogia os esforços do executivo municipal previstos na lei para ofertar período semanal mínimo superior ao indicado nas respectivas normas federais, quer sejam de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais em sua política de tempo integral. Não resta dúvida de que se trata de um esforço orçamentário e, conseqüentemente, uma grande responsabilidade para o executivo municipal promover e manter uma educação de qualidade em tempo superior ao mínimo exigido na esfera federal.

Quanto aos objetivos apontados no artigo 2º da proposta de Política Municipal de Educação Integral, ressaltam-se os incisos V e X quanto à integração



escola, família e comunidade, as bases norteadoras de uma verdadeira política educacional voltada a entender o território não como um simples espaço, mas como aquele empoderado de cultura e saberes.

Contudo, o artigo 2º não traz objetivo específico a garantir plenas condições de acesso, permanência e desenvolvimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Além disso, o poder público deve garantir o desenvolvimento integral na Educação Infantil tanto para a primeira quanto para a segunda infância e não como mencionado no inciso XIV.

No artigo 4º, este Conselho Municipal de Educação elogia o esforço do Executivo Municipal em propor uma ação integral e intersetorial da administração pública. Porém, o pensamento da Escola Integral em Tempo Integral formalizado nos documentos legais permite e deseja a ampliação dos espaços educativos para além dos espaços da escola, por meio de convênios e parcerias com instituições públicas e por acordos de cooperação técnica, a fim de garantir a inclusão social, a cidadania e a corresponsabilidade na execução das políticas educacionais.

Os incisos presentes no artigo 5º da proposta de lei transcendem ato de competência, devendo ser entendidos como ato obrigacional, pois já se encontram abarcados por leis federais e municipais.

As estruturas físicas, os equipamentos pedagógicos e tecnológicos, a alimentação de qualidade, a gestão democrática presente na Constituição Federal de 1988 como um dos princípios da Educação, a destinação de recursos financeiros, a presença de profissionais habilitados e a necessidade de assegurar formação continuada em Educação Integral são exemplos não de competência, mas de dever do Poder Público. Portanto, entende-se a necessidade de redefinição do caput e incisos conforme Indicação proposta em anexo.

Acredita-se que a criação do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” visa aperfeiçoar as diretrizes, as práticas e os processos já existentes nas escolas de tempo integral da rede. Para tanto, as comunidades, os alunos e os professores atuantes no programa devem ter participação efetiva com acesso às informações de desenvolvimento do programa, ao plano de expansão, resultados educacionais e toda e qualquer informação referente à sua implementação e continuidade.

É importante destacar que não basta uma articulação com ações, programas e políticas municipais, sem que essas produzam de fato os efeitos desejados na



escola e que sejam capazes de modificar o ambiente escolar e expandir o conhecimento e as metodologias pedagógicas.

Considera-se pertinente a composição das equipes das unidades escolares que compõem o Programa “Mais Tempo, Mais Saber”. Contudo, a necessidade de profissionais de apoio multifuncional e de educação inclusiva trata-se de algo presente em todas as unidades de rede e em todas as fases de ensino, não cabendo a expressão “quando necessário”. Além destes profissionais, é real a necessidade do acompanhante especializado conforme a Lei Brasileira de Inclusão nas unidades escolares de nosso município. O termo “quando necessário” é desnecessário diante do Decreto nº 8.447, de 04 de abril de 2025.

Outro aspecto quanto à composição das equipes das unidades escolares é a necessidade de dedicação exclusiva. Tal determinação impede que professores tenham acúmulos de cargos em unidades do programa, mesmo aquele que possui dois cargos junto à Secretaria Municipal de Educação. Entende-se que o quadro docente deverá ser estruturado, sempre que possível, de forma a privilegiar a permanência e exclusividade do docente na escola de educação integral.

Nesse caso, o Conselho Municipal de Educação entende a importância da manutenção do quadro de professores na unidade escolar para a melhoria da ação integralizada família-escola. Assim, a participação dos professores efetivos nos projetos é considerada pertinente utilizando a carga complementar de sua jornada.

Como já apontado nesse documento, entende-se como gestão democrática aquela pautada pela participação ativa de estudantes, famílias, profissionais da educação e da comunidade escolar por meio de espaços de escuta, deliberação e corresponsabilidade e que valorize o poder decisório dos Conselhos de Escola e dos Grêmios Estudantis, o que amplia o artigo 11 do documento em apreciação.

O Projeto de Lei, em consonância com normas federais e municipais, afirma a necessidade de regulamentação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação sobre o Currículo do Programa “Mais Tempo, Mais Saber”. Entretanto, essa ação conjunta não diz respeito somente ao currículo, mas, também, quanto à Matriz Curricular das escolas integrais em tempo integral.

Não obstante, o Conselho Municipal de Educação entende a necessidade de a norma apresentar clareza quanto a forma de como as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curriculares irão dialogar com a parte diversificada e com os projetos. Para tanto, na Indicação em anexo, nos artigos 14 e 15, trazemos o



entendimento para os parâmetros da Matriz Curricular e para o Currículo do Programa “Mais Tempo, Mais Saber”, considerando a anualidade dos projetos com culminância ao final, momento em que serão apresentados seus resultados à comunidade.

Não se pode conceber o início do programa sem documentos básicos, que orientarão a estrutura física e o trabalho pedagógico, portanto, orienta-se a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, para a elaboração da Matriz Curricular e do Currículo até o final do ano de 2025, para início das atividades escolares em 2026.

A concepção de tais documentos deve se alinhar de forma robusta aos interesses da comunidade, família e territórios de aprendizagem, com o cuidado de evitar a fragmentação e desconexão com os propósitos.

O Currículo do Programa deve privilegiar a integração dos espaços dentro e fora da escola, em uma aprendizagem lúdica, transversal, multidisciplinar, tecnológica, de múltiplos saberes que reverta a ordem bancária fixa da sala de aula em que os saberes não são construídos a partir da coletividade. Isso não significa criar dicotomias entre os saberes e o aprender típico das estruturas das salas de aula atuais, mas compreender que esse não pode ser o fim, mas parte do processo.

O projeto de lei da Política Municipal da Escola Integral de Tempo Integral observa critérios de equidade, priorizando estudantes em vulnerabilidade e grupos historicamente discriminados para sua ampliação, contudo se faz necessário especificar uma hierarquia dos mais vulneráveis para os menos vulneráveis, considerando aspectos emocionais, sociais, econômicos e físicos.

O Conselho Municipal de Educação considera a importância e a amplitude proposta pelo Executivo Municipal e entende que tal programa só obterá êxito com o devido acompanhamento. Portanto, sugere a instituição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, profissionais da educação, estudantes, famílias e sociedade civil, que será responsável pelo monitoramento, avaliação e proposição de melhorias à política municipal de educação integral.

O Conselho Municipal de Educação apoia a Política Municipal de Educação e a criação do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” e exerce, por meio deste Parecer, resultado de uma construção coletiva de saberes dos seus conselheiros



produzidos em reuniões extraordinárias, seu papel de Indicar no anexo abaixo norma que acredita contribuir para o aprimoramento do Projeto de Lei apresentado pelo poder executivo.

Sertãozinho 09 de junho de 2025.

Conselheiro - Jaime Rodrigo Marques da Silva  
Relator

## 2. DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS E LEIS

A Câmara de Norma e Leis adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Samira Teodora Furlan, Karina Ruiz Alves Maciel de Lima, Bruno Jordão Ferrari e Adriana Valdrighi Rocha.

## 3. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Normas e Leis, nos termos do Voto do Relator.

Sertãozinho, 11 de junho 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIME RODRIGO MARQUES DA SILVA  
Data: 11/06/2025 14:15:42-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Jaime Rodrigo Marques da Silva  
Presidente do  
Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho



## ANEXO I

### INDICAÇÃO CME Nº 02/2025

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

"Institui a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Sertãozinho, cria o Programa “Mais Tempo, Mais Saber” de Escola em Tempo Integral e dá outras providências."

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Sertãozinho

Parágrafo único. Este projeto visa assegurar o direito à educação de qualidade, integral e equitativa, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação, com base nos princípios da gestão democrática, inclusão, equidade e justiça social.

Art. 2º – São objetivos da Política Municipal de Educação Integral:

I – criar um ambiente escolar onde a vivência deve ser estimulada por meio de atividades educativas, culturais e esportivas, respeitando a diversidade e os direitos humanos;

II – ampliar a permanência dos estudantes na escola,



III – garantir um currículo articulado com a Base Nacional Comum Curricular e atividades diversificadas, utilizando metodologias inovadoras;

IV – reduzir a evasão escolar, a reprovação e a distorção idade/série;

V – proporcionar o desenvolvimento de projetos para a melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;

VI – garantir a proteção da infância e adolescência;

VII – promover a formação de sensibilidade nas linguagens artísticas, literárias e estéticas;

VIII – estimular o saber científico, ações de pesquisa, e iniciação à ciência e tecnologia;

IX – incentivar práticas esportivas e atividades de lazer;

X – fomentar a aproximação entre escola, família e comunidade, buscando a interação e responsabilidade compartilhada no processo educacional;

XI – aprimorar a formação continuada dos profissionais da educação, para que possam desenvolver metodologias de ensino e avaliação adequadas às necessidades dos estudantes;

XII – garantir a infraestrutura física e os recursos tecnológicos e pedagógicos necessários para a implementação da Educação Integral;

XIII – proporcionar a formação integral do aluno, contemplando todas as dimensões da aprendizagem e do desenvolvimento, visando à formação para a democracia de cidadãos plenos e conscientes;

XIV – garantir o desenvolvimento adequado, saudável e integral da criança, especialmente durante a primeira infância, buscando a integração com os demais serviços de atendimento a esse público.

XV – garantir plenas condições de acesso, permanência e desenvolvimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

XVI – assegurar o atendimento educacional especializado e inclusivo, com base no **Decreto nº 8.447/2025** e no **Parecer CNE/CP nº 50/2024**, incluindo a elaboração de **Planos de Ensino Individualizados (PEIs)** e práticas pedagógicas baseadas em evidências.

Art. 3º – A Educação Integral no município, além das especificidades pedagógicas e curriculares, será caracterizada a partir da oferta de uma carga horária mínima de 8 horas diárias ou 40 horas semanais ao aluno, conforme dispõe a **Lei nº 5.934, de 23 de junho de 2015**, que aprova o Plano Municipal de Educação de Sertãozinho.

Art. 4º – A implementação da Educação Integral será intersetorial, envolvendo diversos setores da administração municipal para garantir a inclusão social, a cidadania e a corresponsabilidade na execução das políticas educacionais.



Parágrafo único – Para atingir os propósitos do caput, integrarão os ambientes e espaços de aprendizagem da Educação Integral centros de esportes, clubes, parques, bibliotecas, museus e outros locais e equipamentos culturais, sociais e esportivos, por meio de parcerias com outras Secretarias, órgãos municipais e instituições públicas através de acordos de cooperação técnica.

Art. 5º – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para o Poder Público Municipal no âmbito da Política Municipal de Educação Integral:

I – ampliar gradualmente a oferta de matrículas em tempo integral e a implantação progressiva do período integral em unidades escolares novas ou já existentes, da educação infantil ao ensino fundamental, conforme metas do Plano Nacional de Educação;

II – assegurar estrutura física acessível e equipamentos pedagógicos e tecnológicos adequados, conforme determina a **Lei Brasileira de Inclusão** e os princípios de acessibilidade universal;

III – proporcionar alimentação escolar de qualidade e compatível com a jornada estendida, conforme diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**;

IV – assegurar a gestão democrática e a participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas e administrativas;

V – destinar recursos financeiros suplementares às escolas de tempo integral, em consonância com a meta 20 do Plano Nacional de Educação no âmbito dos programas de repasses de recursos municipais;

VII – designar profissionais habilitados para atuação nas áreas específicas e diversificadas da parte formativa do currículo, com ênfase nas competências da Base Nacional Comum Curricular;

VIII – assegurar tempo de planejamento e espaços de formação docente colaborativa para o trabalho pedagógico articulado e interdisciplinar.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal deverá assegurar a adequação e ampliação da infraestrutura física das escolas, garantindo acessibilidade, segurança, conforto e espaços adequados para práticas pedagógicas, esportivas, culturais e de lazer como quadra de esportes, vestiários, sala de informática, sala de leitura, sala multimídia, sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado), parques de areia, brinquedoteca e laboratório de ciências, garantindo condições mínimas de funcionamento, limpeza e manutenção de acordo com cada etapa de ensino, desde a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) até o Ensino Fundamental.

Art. 6º – Para a execução da Política Municipal de Educação Integral e cumprimento das obrigações previstas no artigo 4º, fica criado o Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, denominado "Mais Tempo, Mais Saber".

Art. 7º – As unidades escolares vinculadas ao Programa “Mais Tempo, Mais Saber” deverão ofertar uma carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas/aulas.



Art. 8º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – assegurar a articulação intersetorial com outras secretarias e instituições para viabilizar espaços educativos e complementares;

II – promover a formação continuada integrada de educadores com foco nas especificidades para atuação em tempo integral, garantindo o preparo técnico e pedagógico adequado às exigências deste modelo de ensino;

III – disponibilizar dados públicos e transparentes sobre matrículas, infraestrutura, resultados educacionais e investimentos, conforme a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

Art. 9º – A implantação de novas matrículas, turmas ou unidades escolares do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” será gradual, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

§1º – A Secretaria Municipal de Educação apresentará, anualmente, plano de expansão do Programa “Mais Tempo, Mais Saber”, avaliando as ações já implementadas, diagnosticando as necessidades da rede municipal de ensino, planejando e direcionando a oferta de novas matrículas, turmas e unidades escolares de Educação Integral.

§2º – A criação ou designação e integração de unidades escolares ao Programa “Mais Tempo, Mais Saber” será realizada através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

§3º – Anualmente, será publicada pela Secretaria Municipal de Educação a relação de unidades escolares integrantes do Programa “Mais Tempo, Mais Saber”.

§4º – A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissão técnica, com a participação do Conselho Municipal de Educação, responsável pela elaboração de relatório anual sobre a Política Municipal de Educação Integral e pelo plano de expansão disposto no §1º deste artigo.

§5º – O detalhamento do escalonamento e das etapas de expansão da oferta de tempo integral constará de ato normativo próprio, elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com esta Lei e com o Plano Municipal de Educação.

Art. 10 – O Programa “Mais Tempo, Mais Saber” será desenvolvido com a articulação de ações, programas e políticas da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos, modificando o ambiente escolar e expandindo os conhecimentos e metodologias pedagógicas.

Art. 11 – Compõem as equipes das unidades escolares integrantes do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” os seguintes profissionais:

I – Gestor Escolar;

II – Coordenador Pedagógico;

III – Professores;



IV – Servidores Administrativos e de Apoio;

V – Profissionais de Apoio Multifuncional e de Educação Inclusiva

§1º – As unidades escolares vinculadas ao Programa “Mais Tempo, Mais Saber” contarão ainda com o apoio técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§2º – O quadro docente deverá ser estruturado, sempre que possível, de forma a privilegiar a permanência e exclusividade do docente na escola de educação integral.

§3º – Os docentes efetivos poderão participar da atribuição das atividades diversificadas e de projetos em carga complementar ou suplementar até o limite da carga horária semanal.

§4º – Profissionais de apoio multifuncional e acompanhante especializado de educação inclusiva deverão estar atuando em todo período de permanência do discente na unidade escolar.

§5º – O corpo docente e demais profissionais atuarão no desenvolvimento do currículo e do projeto político-pedagógico da unidade escolar e participarão de programas com oferta de formação inicial e continuada específica para atuação em tempo integral, práticas interdisciplinares, inclusão e inovação pedagógica promovidas e/ou organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Deverá ser garantido o apoio técnico, pedagógico e de assistência necessário aos alunos público-alvo da educação especial, nos termos do Decreto nº 8.447, de 04 de abril de 2025.

Art. 13 – A construção e a consolidação da educação integral nas unidades escolares do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” serão pautadas pela gestão democrática e pela participação ativa de estudantes, famílias, profissionais da educação e da comunidade escolar, por meio de espaços de escuta, deliberação e corresponsabilidade, valorizando o poder decisório dos Conselhos de Escola e dos Grêmios Estudantis.

§1º – Anualmente, deverá ser realizada pela gestão escolar pesquisa de avaliação junto aos profissionais da educação, estudantes, pais ou responsáveis sobre a execução, qualidade e atendimento da escola de educação integral, buscando construir coletivamente soluções e melhorias.

§2º – As pesquisas de avaliação, qualidade de atendimento, interesses curriculares e pedagógicos, bem como seus resultados deverão ser publicados em diário oficial do município de Sertãozinho.

Art. 14 – A Matriz Curricular e a organização do trabalho pedagógico deverão priorizar o turno único e a superação da lógica de turno e contraturno, com foco em um currículo integrado e integrador, voltado à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo Único – As matrizes curriculares serão implantadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental compreendendo disciplinas da base nacional comum, da parte diversificada e atividades complementares.



Art. 15 – O currículo das unidades escolares vinculadas ao Programa “Mais Tempo, Mais Saber” será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, com ênfase em atividades diferenciadas nas áreas de conhecimento (linguagens, matemática, ciências humanas e ciências da natureza).

§1º – A operacionalização do currículo será integralizada e diversificada, com a participação contínua dos estudantes, professores e de toda a comunidade escolar.

§2º – A operacionalização do currículo deve estar atenta ao trabalho interdisciplinar, bem como discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, de respeito à diversidade, contemplando a Educação para as Relações Étnicas Raciais – EREER e o respeito aos direitos humanos.

§3º – A articulação dos Componentes Curriculares deve ser realizada com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros.

§4º – A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral deverá priorizar a integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas.

§5º – A integração entre as políticas educacionais e sociais deverá respeitar as vivências nas comunidades escolares com a valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade.

§6º – O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, a gestão, a formação de professores e a inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos.

§7º – A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos.

§8º – A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica, a formação inicial e continuada dos profissionais das escolas de educação de tempo integral.

§9º – Cada unidade escolar integrante do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” deverá elaborar e aprovar, junto ao Conselho Municipal de Educação, seu Projeto Político Pedagógico (PPP), refletindo os fins e objetivos da proposta pedagógica, metodologia, critérios de organização e avaliação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e o Plano Municipal Educação visando a formação integral;

§10º – O currículo deverá promover o protagonismo juvenil, a autonomia e a participação ativa na comunidade escolar e no território por meio de projeto pedagógico articulado, com



ações interdisciplinares e culminância aberta à comunidade, visando à socialização das aprendizagens, ao protagonismo estudantil e à integração entre escola e sociedade;

§11º – Os currículos, bem como os projetos político-pedagógicos, da Educação Integral deverão incorporar diretrizes e ações a fim de combater as desigualdades estruturais e o fortalecimento das identidades sociais dos grupos socialmente discriminados, visando a promoção do respeito e da equidade.

Art. 16 – O Projeto Político Pedagógico das unidades escolares do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola e enviados para a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação até o final do ano anterior de início na unidade escolar.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Educação com a colaboração do Conselho Municipal de Educação deverá formular e aprovar a Matriz Curricular e o Currículo do Programa “Mais Tempo, Mais Saber” até o final do ano de 2025.

Art. 18 – O acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância do Conselho Municipal de Educação, em avaliações periódicas qualitativas e quantitativas com base nas metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 19 – A Política Municipal de Educação Integral e o Programa “Mais Tempo, Mais Saber” deverão considerar ao longo de todo seu desenvolvimento, especialmente no que tange à oferta e expansão de matrículas, critérios de equidade, com a priorização de estudantes em maior vulnerabilidade emocionais, sociais, econômica, físicas e de grupos historicamente discriminados.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação deverá por meio de resolução especificar os critérios de prioridades das vulnerabilidades emocionais, sociais, econômica e físicas, consultado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 20 – Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, profissionais da educação, estudantes, famílias e sociedade civil, responsável pelo monitoramento, avaliação e proposição de melhorias à política municipal de educação integral.

Art. 21 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

## **Prefeitura**

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro  
Telefone: (16) 2105 3000

## **Câmara Municipal**

Telefone: (16)3946-9600  
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

## **Poder Judiciário**

Telefone: (16) 3945 2811  
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

## **Procuradoria Geral do Município**

Telefone: (16) 2105 3014  
Rua Epitácio Pessoa, 1.528 - Centro

## **Secretaria da Administração**

Telefone: (16) 2105 3005  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar / Direitos Humanos e Cidadania**

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552  
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

## **Secretaria de Casa Civil**

Telefone: (16) 2105 3000  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria de Cultura e Turismo**

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571  
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763  
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

## **Secretaria de Educação**

Telefone: (16) 3946 6900  
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

## **Secretaria de Esportes e Lazer**

Telefone: (16) 3947 2247  
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

## **Secretaria da Fazenda**

Telefone: (16) 2105 1000  
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

## **Secretaria de Governo**

Telefone: (16) 2105 3008  
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

Telefone: (16) 3946 7808  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos**

Telefone: (16) 3946 7800  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano**

Telefone: (16) 2105 1000  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

## **Secretaria de Saúde**

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546  
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

## **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050  
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

## **Secretaria Distrital de Cruz das Posses**

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826  
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

## **Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente**

Telefone: (16) 3946 4646  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes